

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE SALDO AO CONTRATO Nº 008.2019.20.2.005

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008.2019.20.2.005, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CTB & SOUSA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR DECLARADO.

O Município de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Trav. Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Centro, Tucuruí/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96, situada à Rua Jose Nery Torres nº 102, Bairro Santa Izabel, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 667.524.932-00, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 3328682 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Tucuruí-Pará, ao final assinada e de outro lado a empresa CTB & SOUSA LTDA - ME, com sede à Rua Lauro Sodré, nº 535, Altos Sala 01, Bairro São José, CEP 68456-000, Tucuruí/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.282/0001-60 e Inscrição Estadual nº 15.283.345-5, neste ato representada pelo Sr. CÍCERO THADEU BRASIL E SOUSA, portador do CPF nº 468.081.752-68 e Carteira de Identidade nº 2634141 – SSP/PA, residente e domiciliado à Ala 04, quadra 13, casa 72, COHAB, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-005/2018-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

01.1 Conforme justificativa da Secretaria de Saúde do Município de Tucuruí-PA, o presente instrumento se faz necessário tendo vista que trata-se de um serviço contínuo e o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde não ter utilizado o saldo em sua pasta e as passagens para o TFD (Tratamento Fora Domicilio) está com o saldo finalizando, fez-se necessário o remanejamento do saldo contratual do Gabinete para atender a mencionada secretaria do TFD conforme planilha quantitativo de valores discriminada e autorização da secretária em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	REMANEJAMENTO R\$ Total.	SALDO R\$ Total.
1	PASSAGENS AEREAS GABINETE	1	153.000,00	153.000,00
2	PASSAGENS AEREAS PARA TFD	1	-	49.229,00
VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTO R\$ 153.000,00				

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.1 As despesas decorrentes terão cobertura na dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

10.302.0029-2.084_ ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD;
3.3.90.39.00.00_ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

10.122.0033-2.104_ GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FMS E SECRETARIA);
3.3.90.39.00.00_ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

03.1 O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato Nº 008.2019.20.2.005, originário do processo administrativo nº 20180026, referente ao Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-005/2018-PMT, devidamente homologado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, para emissão, remarcação, endosso, fornecimento, cancelamento de passagens aéreas nacionais ou PTA (autorização de transportes de passagens) para atender as necessidades do gabinete, autarquias e secretarias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/PA, através de sistema de registro de preços - SRP, celebrado em 06 de fevereiro de 2019, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO FIRMADO:

04.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

05.1 O presente remanejamento é feito com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CTB & SOUSA LTDA –ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Este CONTRATO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura na data de sua assinatura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2019-GP